



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.480.104/0001-08 (MATRIZ), localizada no SRTVS Quadra 701 Bloco O, nº 110, Salas 830 a 834, Ed. Mutiempresarial, Asa Sul, Brasília DF, Cep: 70.340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG nº 2.201.343 SSP/DF e do CPF nº 724.475.831-68, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo SEI nº 0002993-59.2023.6.07.8100) ao Contrato nº 33/2023, para a prestação de serviços de engenharia para a adequação do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, com vistas à Implantação da Central de Atendimento ao Eleitor do Distrito Federal - CAE/DF, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo as alterações **qualitativas e quantitativas** ao objeto do Contrato nº **33/2023**, mediante o **acréscimo** e a **supressão** dos serviços de engenharia, bem como a prorrogação do prazo de execução contratual por mais **02 (dois) meses**, a prorrogação do prazo de vigência por mais **04 (quatro meses)**, e a convalidação dos atos praticados para melhor adequação às finalidades de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO

2.1. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, c/c o art. 58, inciso I e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficam alterados qualitativamente os serviços objeto do Contrato nº 33/2023, resultando no acréscimo financeiro de **R\$ 793.000,05 (setecentos e noventa e três mil reais e cinco centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de id. 1640525, que faz parte integrante deste Termo Aditivo.

2.2. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 58, inciso I e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficam alterados quantitativamente os serviços objeto do Contrato nº 33/2023, resultando no acréscimo financeiro de **R\$ 244.278,73 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de id. 1640525, que faz parte integrante deste Termo Aditivo.

2.3. Os acréscimos pactuados nos subitens **2.1.** e **2.2.** perfazem o valor total de **R\$ 1.037.278,78 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

2.4. Tendo em vista que não houve acréscimos anteriores a este, o percentual total acrescido ao Contrato nº 33/2023 corresponde a **10,11% (dez inteiros e onze centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sendo 7,73% (sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) de acréscimo qualitativo e 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) de acréscimo quantitativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

3.1. Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 58, inciso I e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficam suprimidos os serviços objeto do Contrato nº 33/2023 no valor total de **R\$ 97.785,73 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha de id. 1640525, que faz parte integrante deste Termo Aditivo.

3.2. Tendo em vista que não houve supressões anteriores a esta, o percentual total suprimido do Contrato nº 33/2023 corresponde a **0,95% (noventa e cinco centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Com fundamento nos incisos I, II e IV do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais **02 (dois) meses**, pelo período de **03.07.2024 a 02.09.2024**.

4.2. As justificativas para a prorrogação do prazo de execução constam da Solicitação id. 1626496 e da Planilha id. 1640107 e o novo cronograma físico-financeiro consta da Planilha id. 1640525.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Com fundamento nos incisos I, II e IV do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 33/2023 por mais **04 (quatro) meses**, pelo período de **07.12.2024 a 06.04.2025**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

6.1. Considerando os **acréscimos** previstos nos subitens 2.1. e 2.2., e a **supressão** prevista no subitem 3.1., o novo valor total do Contrato nº 33/2023 passa a ser de **R\$ 11.198.493,05 (onze milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA VINCULADA

7.1. Nos termos do art. 24, §3º, da Portaria Presidência 176/2023 (1448151) alterada pela Portaria Presidência 55/2024 (1582830), os valores decorrentes deste Aditivo serão depositados em conta vinculada, seguindo a forma de pagamento prevista no item 7.8. do Contrato nº 33/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DO REFORÇO DA GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor atualizado do Contrato e pelo prazo da nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

9.1. Ficam convalidados todos os atos de execução praticados antes da assinatura deste instrumento, com fulcro no art. 55, da Lei nº 9.784/99.

10. CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2024, na Ação 219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União (PO 0009: Implantação da Central de Atendimento ao Eleitor no Edifício-Sede do TRE-DF).

11. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este termo não foram modificadas.

12.2. Resguarda-se a apuração, por meio do Procedimento Administrativo Sancionador SEI nº 0003033-07.2024.6.07.8100, em relação aos atrasos dos serviços já executados ou parcialmente executados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES

Presidente do TRE-DF

Contratante

Senhora JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 09/07/2024, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Construtora Engemega Ltda registrado(a) civilmente como Joana D'arc de Almeida Ferreira, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645338** e o código CRC **C97A88D1**.

0002993-59.2023.6.07.8100

1645338v1